



# SUMÁRIO

- DECRETO N.º 021 DE 21 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO N.º 022 DE 21 DE MARÇO DE 2020.



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2017-2020

Decreto N.º 021 de 21 de Março de 2020.

**EMENTA** "Cancela a realização da Feira Livre da Sede do Município e do Distrito de Salobro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO:** O Governo Federal ter declarado a transmissão comunitária do Covid19 (Coronavirus) em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO:** A evolução dos numeros de casos suspeitos em nossa região;

**DECRETA:**

**Art. 1º;** Fica Cancelada qualquer tipo de Feira Livre no ambito do municipio;

**Art. 2º;** A desobediencia poderá resultar em multas, apreensão de produtos e equipamentos, conforme prevê a legislação em vigor.

**Art. 3º;** Este Decreto vigorá pelo prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 (coronavirus);

**Art. 4º:** Este Decreto entra em vigor a partir de

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

23 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2020.

**Ezenivaldo Alves Dourado**

**Prefeito do Município**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

Decreto N.º 022 de 21 de Março de 2020.

**EMENTA:** "Altera o  
Funcionamento dos  
estabelecimentos Comerciais,  
Rodoviaria, Igrejas, Quadras e  
Campos esportivos em todo o  
município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO:** O Governo Federal ter declarado a tramissão comunitária do Covid19 (Coronavirus) em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO:** A evolução dos numeros de casos suspeitos em nossa região;

**CONSIDERANDO:** Que o isolamento social é a melhor maneira de evitar o contágio e a propagação do Covid19 (coronavirús).

**DECRETA:**

**Art.1º;** Fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais no ambito do municipio de Canarana, **Exceto: Supermercados, Padarias, Açougues, Quintandas, Farmácias, Postos de Combustiveis;**

**Art.2º;** Os estabelecimentos em exceção deverão disponibilizar mascaras de proteção para todos os seus funcionários, controlar o numero máximo de 05 (cinco)

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

peessoas dentro dos mesmos, orientando a distancia de 1 (um) metro entre as pessoas e efetuar a limpeza de forma continua durante todo o seu expediente;

**Art.3º;** Os Restaurantes, Lanchonetes e Pizzarias poderão funcionar com serviço de delivery (entrega), desde obedeça todas as normas da vigilancia sanitária.

**Art.4º;** Fica Determinado o fechamento da Rodoviária, Pontos de Taxi e Moto Taxi em todo o municipio;

**Art.5º;** Fica Proibido o funcionamento de todas as Quadras, Campos esportivos e Igrejas em todo o municipio.

**Art.5º;** O descumprimento desse decreto poderá resultar em multas e cassação do Alvará de Funcionamento.

**Art.7º;** Este Decreto vigorá pelo prazo de 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 (coronavirus);

**Art.8º:** Este Decreto entra em vigor **a partir de 23 de Março de 2020**, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ezenivaldo Alves Dourado

Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com